

CONTRATO N° 21/2026

INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 267/2026

Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA".

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, N° 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com o CNPJ nº 62.343.536/0001-67, localizada na R COELHO DE RESENDE nº 929, sala 08, bairro centro em Teresina-PI, este ato representada pela Sr(a) **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, portador do RG nº 2304413 SSP/PI CPF nº 008.564.563-06, e-mail: comercial@orizzaedu.com.br, TEL (98) 9 8179-003, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Solicitação de inscrição para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a autorregularização + atualizações e Social 2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís-MA.	UNIDADE	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 3.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.4. O Termo de Referência;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O contrato terá validade de **12 (doze) MESES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 47/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art.92, V e VII)

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor irreeajustável no **valor total da contratação é de R\$3.000,00 (três mil reais)**, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

(Assinatura)

5.2. O pagamento acima estipulado se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.7. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

5.8. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.10. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.11. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.12. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.13. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.14. O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)

7.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

Handwritten signature

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art.92, XIV,XVI e XVII)

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

[Assinatura]

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
 - 12.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - 12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

[Assinatura]

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
02 - Executivo**

Unidade Orçamentária 0501 - Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função 04- Administração
Sub - Função 122 - Administração Geral
Programa 1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

[Assinatura]

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o Inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art.92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, 28 de janeiro de 2026.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

**THAIANE
BARROSO**

Assinado de forma digital por
THAIANE BARROSO
Dados: 2026.01.28 13:21:15
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20997

ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº 62.343.536/0001-67
THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO
CONTRATADO

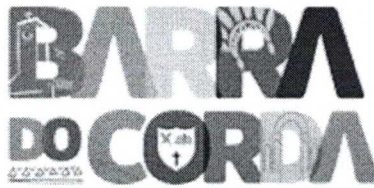
Testemunhas:

Maria Clara de Souza Geisena

CPF: 624.594.793-60

Walburga Silva Aroucha

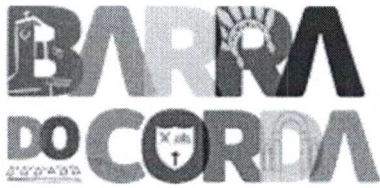
CPF: 079.912.033-40



EXTRATO DE CONTRATO n° 21/ 2026
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA". INEXIGIBILIDADE N° 002/2026.** Contratado: **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 62.343.536/0001-67.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor Contratual: R\$ 3.000,00 (três mil reais).** Unidade Orçamentária -0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função - 04– Administração. Sub – Função - 122 – Administração Geral. Programa - 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade - 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso - 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de janeiro de 2026. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.** CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE CONTRATO n° 21/ 2026
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA". INEXIGIBILIDADE N° 002/2026.** Contratado: **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 62.343.536/0001-67.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor Contratual: R\$ 3.000,00 (três mil reais).** Unidade Orçamentária -0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função - 04– Administração. Sub – Função - 122 – Administração Geral. Programa - 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade - 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso - 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de janeiro de 2026. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.** CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Remarcação da Sessão Pública referente a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s), jurídica(s) para aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda/MA

A presente medida decorre do exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999, aplicável subsidiariamente ao processo licitatório, e com fundamento no art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de saneamento processual relativo à fase de habilitação, diante de interpretação superveniente quanto à possibilidade de apresentação posterior da documentação, visando resguardar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, fica remarcada a sessão pública do certame para o dia 12 de fevereiro de 2026 às 14:00 (quatorze horas), no sítio eletrônico www.licitabarradocordama.com.br.

Os demais termos constantes no Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Esclarecimentos adicionais no endereço, situado na Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Barra do Corda/MA, 28 de janeiro de 2026.

BRUNO DE ARAÚJO AKASHI

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria n.º 548/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. Em, ____ / ____ / 2026 Nome: _____

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: KBEX5WIPE14UDN1769623481XPLCTIP2A

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peixes que serão destinados às famílias em situação de desproteção social atendidas pelos 03 CRAS (centro de referência de assistência social), no período aludido a semana santa.. O início da disputa ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2026, às 08h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 28 de janeiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: XZFNVU2TE14KOE1769623665V5LEEF4AA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 2594/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 011/2025, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da escola U. I. José Araújo Bezerra, localizada no Bairro Vila Alvorada no Município de Barra do Corda/MA, conforme condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40. Valor Global: R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.365.1031.1058.0000; Projeto de Atividade: 1058; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Barra do Corda/MA, 27 de janeiro de 2026. Ass.: João Pedro Freitas da Silva Filho, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: FQJLC3BBS14ZI31769623769LIXM4C6NM

EXTRATO DE CONTRATO nº 21/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA". INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026. Contratado: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 62.343.536/0001-67. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Contratual: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Unidade Orçamentária -0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Função - 04- Administração. Sub – Função - 122 – Administração Geral. Programa - 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade - 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso - 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KS7MIZMTN14DKT1769624394WT2JTOX8B

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 267/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA". Contratada: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 62.343.536/0001-67. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 28 de janeiro de 2026.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: Y1UXUXAHM14QA31769624477BOUHPMIBO

PORTARIA Nº 82/2025 – GAB, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE GESTORA GERAL DA U. I. MARCELINO DE MIRANDA – POVOADO CENTRO DO ROQUE, ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANTONIA ROSIMEIRE DA SILVA MACIEL, inscrita no CPF sob o nº 890.392.463-00, para exercer a função de GESTORA GERAL DA UNIDADE INTEGRADA MARCELINO DE MIRANDA – POVOADO CENTRO DO ROQUE, zona rural da Rede Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias

vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ET0QYEA314RJY1769626394YS9MR4QUK

PORTARIA Nº 83/2026 – GAB, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE GESTORA ADJUNTA DA U. I. MARCELINO DE MIRANDA– POVOADO CENTRO DO ROQUE, ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANTONIA REUSIANE MACIEL BRITO, inscrita no CPF sob o nº 003.077.413-62, para exercer a função de GESTORA ADJUNTA DA UNIDADE INTEGRADA MARCELINO DE MIRANDA– POVOADO CENTRO DO ROQUE, zona rural da Rede Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias

vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA



JUSTIÇA

Dino nomeia juízes para compor seu gabinete

Ministro anunciou mudanças na equipe de magistrados auxiliares, destacando contribuição dos profissionais no apoio aos trabalhos da Corte ao longo dos anos

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Flávio Dino, anunciou mudanças em seu gabinete, com a saída e a chegada de magistrados auxiliares, ao mesmo tempo em que fez um reconhecimento público ao trabalho desenvolvido pela equipe ao longo dos últimos anos.

Em manifestação divulgada nesta semana, Flávio Dino relembrou o início de sua atuação no STF, em 2004, quando atuou como juiz auxiliar do então presidente da Corte, ministro Nelson Jobim. Desde então, segundo ele, centenas de magistrados passaram pelos gabinetes do Tribunal, contribuindo diretamente para o funcionamento da Justiça e o apoio às decisões dos ministros.

O ministro agradeceu de forma especial aos juizes Anderson Sobral e Wallace Barros, ambos do Maranhão, e Antônio Bedê Júnior, do Espírito Santo, que deixam o gabinete a pedido, após, segundo Dino, realizarem um trabalho "exemplar". Da equipe

atual, permanece a juíza Amanda Thomé, também do Maranhão, destacada pelo ministro como competente e comprometida com a função.

De acordo com Flávio Dino, o trabalho conjunto dos magistrados auxiliares e da assessoria, chefiada por Larissa Abdalla e Rafaela Vidigal, resultou na emissão de aproximadamente 7.700 decisões ao longo de 2025, número que evidencia a intensa atuação do gabinete no Supremo.

O ministro também anunciou reforços para a equipe. Em breve, passarão a integrar o gabinete a juíza Camilla Murara, de Santa Catarina, e os juizes Bruno Leal, de Rondônia, e Marllon Sousa, de Goiás. Dino deu as boas-vindas aos novos integrantes e destacou que o trabalho será diário e contínuo, sempre com foco na busca das melhores soluções jurídicas, em conformidade com a Constituição e as leis.

As mudanças marcam uma reorganização interna no gabinete do ministro, mantendo o ritmo de produtivi-

dade e reforçando o compromisso com a atuação técnica e institucional no Supremo Tribunal Federal.



JUSTIÇA

Juízes e juízas tomam posse no Judiciário



PARTICIPARAM DA SOLENIIDADE MAGISTRADOS, SERVIDORES E FAMILIARES

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Froz Sobrinho, deu posse, nesta quarta-feira (28/1), ao juiz José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, e à juíza Vanessa Ferreira Pereira Lopes, ambas na Comarca da Ilha de São Luís, em cerimônia final, promovidos pelo Conselho de merecimento e de antiguidade, respectivamente.

O desembargador Froz Sobrinho parabenizou o magistrado e a magistrada pelo trabalho e dedicação à Justiça maranhense. "A carreira é uma longa caminhada e desejamos que essa caminhada seja tranquila. Tudo vem na hora certa. Um juiz mais feliz faz a melhor jurisdição, porque todos são bem preparados, todos passaram por essa longa caminhada, por momentos de dificuldades antes de chegar até aqui, na entrada final. Sejam bem-vindos", concluiu.

O corregedor-geral do foro extrajudicial do Maranhão, José Jorge Figueiredo dos Anjos disse que está muito feliz com a promoção do magistrado

José Jorge Júnior e o parabenizou por essa grande vitória.

CARREIRA

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior entrou na magistratura em 2011 como juiz substituto. Passou pelas comarcas de São José de Ribamar, Presidente Dutra até ser titularizado na comarca de Tasso Fragoso. Passou pela de Guimarães e, em seguida, pela de Imperatriz até esta data.

"Essa promoção é algo que todo juiz espera que é chegar à última entrada. É sempre um momento de reflexão por tudo que se fez, por todos os trabalhos que nós passamos, por todas as pessoas que nós conhecemos ao longo dessa trajetória. É um momento de alegria, de reflexão e de estímulo para continuar nessa carreira e continuar a desempenhar da melhor forma possível a magistratura", comentou.

Vanessa Ferreira Pereira Lopes entrou na magistratura em 2006 como juíza substituta na comarca de Cha-

padinha. Depois passou por várias comarcas pelo interior do Maranhão. Foi titularizada na comarca de São Francisco do Maranhão. "Estou disposta a trabalhar em qualquer área que me coloquem para poder ajudar o Judiciário, continuar fazendo uma melhor prestação jurisdicional", finalizou.

POR PROCURAÇÃO

O presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Marco Adriano Fonseca, representou o juiz Marcelo Moraes Régio de Souza e a juíza Miellia Cezar Freitas, que tomaram posse na Comarca na Ilha de São Luís pelos critérios de merecimento, respectivamente e a juíza Patrícia Bastos de Carvalho Correia, que tomou posse na comarca de Bequimão, de entrada inicial.

A diretora-geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, juíza Ticiany Palácio, leu os termos de compromisso e posse na presença de magistrados/as, servidores/as e familiares.

NÍVEL DE BARRA

FIM DA ESCALA 6X03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Barra do Corda, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, por meio do Setor de Licitações e Contratos - SLC, situado na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda/MA, neste ato representado pelo Pregeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a Remarcação da Sessão Pública referente a Registro de Preços para eventual contratação de prestação jurisdicional para aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento em departamentos da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda/MA.

A presente medida decorre do exercício do poder-dever de autarquia da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente ao processo licitatório, e com fundamento no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de saneamento processual relativo à fase de habilitação, diante de interpretação supletiva quanto à possibilidade de apresentação posterior da documentação, visando resguardar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, fica remarcada a sessão pública do certame para o dia 12 de fevereiro de 2026 às 14:00 (quatorze horas), no sítio eletrônico: www.licitabarradocorda.com.br.

Os demais termos constantes no Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Esclarecimentos adicionais no endereço: situado na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda/MA, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Barra do Corda/MA, 28 de janeiro de 2026.

BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 548/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 - PMBDDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.768.798/0001-17, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 267/2026 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL 2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda - MA". Contratada: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 62.343.538/0001-67, valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 28 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peixes que serão destinados às famílias em situação de desproteção social atendidas pelos 03 CRAS (centro de referência de assistência social), no período aludido a semana santa. O início da disputa ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2026, às 08h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplicdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 28de janeiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda - MA". Objeto: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 62.343.538/0001-67, Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.768.798/0001-17. Valor Contratual: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Unidade Orçamentária - 9501 - Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função - 04 - Administração. Sub - Função - 122 - Administração Geral. Programa - 1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro Projeto Atividade - 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.38.00 - Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026
Pregão Eletrônico 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.597/2024- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 10/2025 - Pregão Eletrônico 72/2024. CONTRATADO: EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 10/2025, alterando o prazo de vigência de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de janeiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2024 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 13/2025 - Pregão Eletrônico 74/2024. CONTRATADO: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.269.420/0001-95. Contratante Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 13/2025, alterando o prazo de vigência de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027. Barra do Corda (MA), 27 de janeiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 393/2025 - Pregão Eletrônico 060/2025. CONTRATADO: N.D. ANDRADE NETO, inscrito no CNPJ nº 41.009.490/0001-74. Contratante Secretaria municipal de saúde, CNPJ 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº 393/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor do Valor R\$ 115.320,00 (cento e quinze mil, trezentos e vinte reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais). Barra do Corda (MA), 27 de janeiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

Contrato nº 21/2026

Última atualização 29/01/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 267/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Data de assinatura:** 28/01/2026 **Vigência:** de 28/01/2026 a 28/01/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000020/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000010/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa para capacitação de servidores em curso sobre substituição da DIRF e a Autorização + Atualização ESOCIAL2026, a ser realizado de forma presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em São Luís, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 62.343.536/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 21-2026	29/01/2026 - 08:41:19	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.